

"Lei nº 952/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 952/71 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), fazer estudos para que possa existir a estrada de rodagem ligando do "Alto São Roberto" passando por Floresta do Sul a Vila de Vinhático.

Art. 2º A referida estrada precisa ser aberta com a finalidade de dar um espaço suficiente ao lado da estrada e evitar várias curvas, ficando assim mais curta.

Art. 3º A localização da mesma estrada já foi estudada pelo agrimensor Gerson de Aguiar (Bico) a tempo passado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1971

Antônio L. da Cunha
Presidente da Câmara